





**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessárias;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I Ana Inez de Oliveira Gonçalves- CPF 555.XXX.XXX-04 -Gestor do Contrato

II Marcio Adriano Silva Lima- CPF 336.XXX.XXX-91 - Fiscal do Contrato, substituto Julio Cezar Silveira Prado- CPF 779.XXX.XXX-63

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito Pregão Eletrônico n.30/2021 a Ata de Registro de Preço nº 10/2022 e ao Contrato n. 04/2022.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado                             | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                                                                   | Vigência do Contrato    |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe | 18.03.2022 à 18.03.2023 |

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 21 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário e terá validade durante toda vigência contratual.

Ciência

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Ana Inez de Oliveira Gonçalves

Gestor de Contrato

Ciência

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas.

Marcio Adriano Silva Lima

Fiscal do Contrato

Julio Cezar Silveira Prado

Substituto

São Cristóvão, 21 de Março de 2022

**Carlos Antônio Soares de Melo**

Diretor Presidente-

Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

#### EXTRATO

#### DE CONTRATO Nº 04/2022/SAAE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão ELETRÔNICO nº 30/2021

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

**CONTRATADA:** LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 04.214.147/0001-35

**OBJETO:** Contratação da empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 27.408,00 ( vinte e sete mil quatrocentos e oito reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18.03.2022 a 18.03.2023

**RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na cláusula sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

**U.O.:** 24016-Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**AÇÃO:** 2104 - Manutenção e Custeio dos Serviços

Administrativos -SAAE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

**FONTE DE RECURSO:** 150.00000 Recursos não Vinculados de Impostos

**PARECER JURÍDICO:** 1.134/2021

**NOTA DE EMPENHO/SD:** /2021.

São Cristóvão-SE, 21 de Março de 2022.

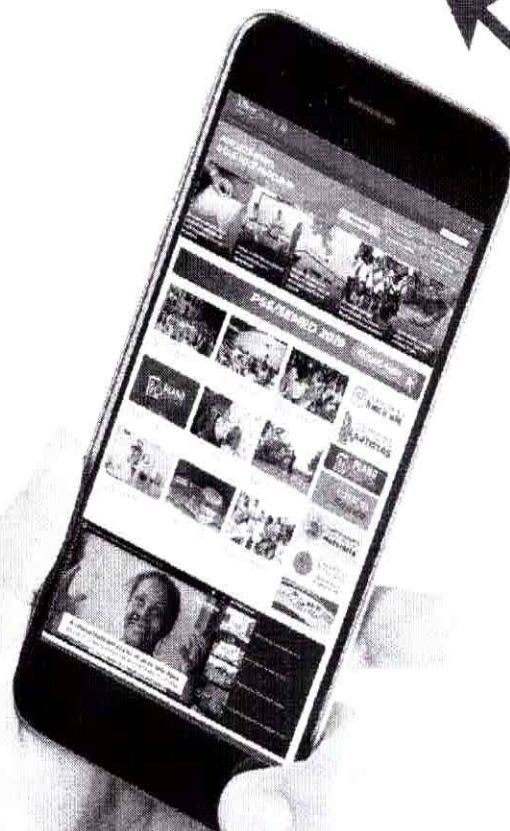
**Carlos Antônio Soares de Melo**

Diretor-presidente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

# Saiba tudo que acontece em São Cristóvão no nosso site oficial. Acesse:

[www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



**SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

